

**PARECER Nº 135/2022**

**Processo:** 3828/2022

**Ementa:** PROJETO DE LEI: Dispõe sobre a criação e denominação do CEIC “Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz”, localizada à Rua 52 quadra 36, sn, Cpa 3 Setor 3 CEP: 78100000, nesta capital, bem com como a revogação da Lei 5.716 de 27 de Setembro 2013, em substituição da mensagem nº 20. ( MENSAGEM Nº 44/2022)

**Autoria:** Executivo Municipal (Câmara Digital)

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **I – RELATÓRIO**

O Poder Executivo encaminhou a presente mensagem para devida análise por esta Comissão.

Dispõe sobre a criação e denominação do CEIC - **Centro de Educação Infantil Cuiabano "Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz"**, localizada à rua 52, Quadra 36, S/N, CPA 3 setor 3 CEP: 78100000, nesta capital, bem como a revogação da lei 5.716 de setembro de 2013.

Informa a mensagem que a proposta atende a exigência do Ministério da Educação, para que se efetive o registro da Unidade Educacional junto ao Instituto Nacional de Estudos Educacionais “Anísio Teixeira”-INEP, nos termos estabelecidos pela Lei Federal de nº 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBB.

E de acordo com a legislação federal, é necessário a citação da legislação que cria e denomina a referida Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino, inclusive, por recomendação do Conselho Municipal de Educação que editou a Resolução Normativa de nº001/2020, em que se exige a declaração da lei de criação e denominação, para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Básica e a autorização para permissão e funcionamento das atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Por se tratar de exigência do Ministério da Educação/INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para legalizar o registro da CEIC da Rede Municipal de Ensino.

O processo originário nº1850/2022 (mensagem nº20/2022) foi retirado de tramitação e enviado para arquivo, por ter sido substituído pela mensagem nº 044/2022, conforme Comunicação Interna CCP nº069/2022.



A mensagem **pretende revogar a lei nº 5.716 de 27 de setembro de 2013**, que dispõe sobre a **criação e denominação de uma unidade de creche**, no bairro CPA III, setor III, nesta capital. Podendo observar que a ementa é descrita de forma mais genérica, **sem tantas especificações sobre órgão municipal, como endereço.**

**A nova mensagem é mais clara e precisa**, já na ementa específica o **objetivo pretendido** de criação e denominação, **alterando a nomenclatura anterior de Creche Municipal Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz, para CEIC- Centro de Educação Infantil Cuiabano**, e informar o endereço completo do órgão municipal.

É o relatório.

## **II - EXAME DA MATÉRIA**

### **1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

A mensagem dispõe sobre a criação e denominação do CEIC- Centro de Educação Infantil Cuiabano "Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz", localizada à rua 52, Quadra 36, S/N, CPA 3 setor 3 CEP: 78100000, nesta capital, bem como a revogação da lei 5.716 de setembro de 2013.

O projeto de lei em análise é da competência da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, conforme se vê da **Lei Orgânica do Município de Cuiabá**, especificamente no seguinte artigo:

**“Art. 17** *Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere ao seguinte:*

(...)

*XIII - denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

O diploma municipal informa que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as seguintes matérias. Assim dispõe a **Lei Orgânica**:

**“Art. 27** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

III – **criação e extinção de Secretarias e órgãos da Administração Pública;**”

### **2. REGIMENTALIDADE.**

O Projeto cumpre as exigências regimentais.

### **3. REDAÇÃO.**

Importante observar as exigências previstas na Lei Complementar nº 95/98, para obtenção



de precisão e clareza conforme previsto no artigo 11, informar as leis anteriores revogadas, sendo necessário acrescentar a lei nº 4901 de 09 de outubro de 2006.

Necessário **emenda de redação 01 - Na ementa**, redação sugerida:

**Dispõe sobre a criação e denominação do CEIC - Centro de Educação Infantil Cuiabano "Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz", localizada no Bairro CPA 3 setor 3, nesta capital e dá outras providências.**

**Emenda de redação 02 - do artigo 1º** para adequar aos preceitos descritos na ementa do projeto:

**“Art. 1º Fica criado e denominado o CEIC – Centro de Educação Infantil Cuiabano como “Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz”, a antiga CRECHE Municipal Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz, localizada à Rua 52 quadra 36, sn, Cpa 3 Setor 3 CEP: 7800000, nesta capital;”**

Necessário **emenda de redação 03 - do artigo 2º**, redação sugerida:

**“Art. 2º Fica revogada a lei nº 5.716 de setembro de 2013 e a lei nº 4901 de 09 de outubro de 2006.”**

#### 4.CONCLUSÃO.

A nova mensagem é mais clara e precisa, já na ementa específica o objetivo pretendido de criação e denominação, alterando a ***nomenclatura anterior de Creche*** Municipal Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz, ***para CEIC- Centro de Educação Infantil Cuiabano*** Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz, e informa o endereço completo do órgão municipal

Portanto, observando os regramentos previstos na Lei Orgânica do Município e da lei nº 2554 de 02 de junho de 1988, opinamos pela **aprovação com as emendas de redação 01, 02 e 03.**

#### 5.VOTO.

**PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 4 de maio de 2022



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 05/05/2022 10:05

Checksum: **43D9F882920896B81293C5921D198ED673B4F67679A984AD3EEA285145EA7DE9**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

